



REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 11 / 12 / 2018. 
Secretária.

Altera o *caput* e o inc. III do *caput* e inclui al. *m* no inc. III do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 14 de janeiro de 1997 – que cria o Conselho Municipal de Cultura (CMC) e o Sistema Municipal de Cultura, institui a conferência municipal de cultura e dá outras providências –, alterada pela Lei Complementar nº 660, de 7 de dezembro 2010, incluindo o artesanato no rol de segmentos representados no CMC.

Art. 1º No art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 14 de janeiro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 660, de 7 de dezembro 2010, ficam alterados o *caput* e o inc. III do *caput*, e fica incluída al. *m* no inc. III do *caput* do art. 2º, conforme segue:

“Art. 2º O CMC será constituído por 38 (trinta e oito) membros titulares e 38 (trinta e oito) suplentes, observada a representatividade da Administração Pública, dos produtores culturais e da comunidade, da seguinte forma:

.....
III – 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes das entidades de classe, sendo 1 (um) para cada um dos seguintes segmentos:

.....
m) artesanato;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago